



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 16/06/2023
Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 085/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **LOCATÁRIO** e MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.651.425-68, portadora do RG sob o n.º 00.378.977-21 SSP/BA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 023/2023**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 6031/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PERTECENTE A SENHORA MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA, SITUADO NO PARQUE JOSÉ DÓREA, Nº 37, CENTRO, ALAGOINHAS- BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PERTECENTE A SE-NHORA MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA, SITUADO NO PARQUE JOSÉ DÓREA, Nº 37, CENTRO, ALAGOINHAS- BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS).	MÊS	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 39.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do LOCADOR:

- Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- Garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;



Carpi

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- g) Fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinhas;
- h) Pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- i) Não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) Arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) Efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) Permitir a **LOCADORA**, a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinados por terceiros;
- e) Não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) Cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) Devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) Zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) Pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), resultante do valor mensal da locação de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das certidões de regularidade fiscal, federal (conjunta), estadual, municipal (IPTU), FGTS e Trabalhista, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente em índices oficiais, a critério mais vantajosos para administração.



Cupim

[Signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Educação do Município, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoínhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoínhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

8.2. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a gestão e fiscalização do prazo de vigência contratual, inclusive no tocante à necessidade de requisição do **LOCADOR** quanto ao reajuste anual.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.097	3.3.90.36	500.0000 / 660.0000 / 661.00000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

11.1.1 – Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – Cometer fraude fiscal;

11.1.6 – Não mantiver a proposta;

11.1.7 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.8 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.1.9 – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.10 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.11 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de alagoínhas/ba, pelo prazo de até dois anos;



Pyppu

[Signature] 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.12 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.2. – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

11.2.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.4. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

11.6. – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

11.7. – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;

11.8. – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) O **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) O imóvel locado for desapropriado.

§1º Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

§2º Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao LOCATÁRIO o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao LOCADOR o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

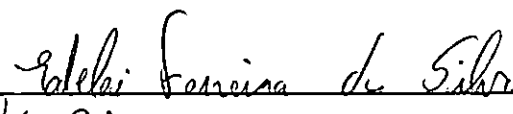
14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

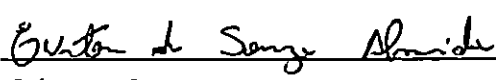
Alagoinhas, 01 de junho de 2023.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA
LOCADOR

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: 088.238.245-64



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: SÃO JOSE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.488.564/0001-28, estabelecida no endereço Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 132, CEP 69.190-000, Bairro Ramalho Júnior, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 totalizando o valor global de R\$ 444.460,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) e a empresa A. JOSÉ RIBEIRO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.399.030/0001-92, estabelecida no endereço Rua Miranda Leão, nº 113, Letra D Centro Comercial Rio, Bairro Centro, CEP 69.065-090, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 13, 54, 55, 56, 57 e 58 totalizando o valor global de R\$ 739.050,00 (setecentos e trinta e nove mil e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de Ração (Aves e Peixe), Mudas, Sementes (Hortaliças, Frutas e Grãos) e Adubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. Maués/AM, 30 de maio de 2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.151/0001-64, estabelecida no endereço Av. Codajás, nº 51, CEP 69.063-390, Bairro Petrópolis, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01 e 02 totalizando o valor global de R\$ 11.152.000,00 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) e a empresa AJM COMERCIO DE MATERIAIS AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.356/0001/60, estabelecida no endereço Av. dos Olivos, nº 4700, Bairro Distrito Industrial II, CEP 69.007-002, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora do item 03 totalizando o valor global de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários para Mecanização e Fornecedor de Calcdrio Dolomítico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023. Maués/AM, 31 de maio de 2023. SERGIO MAZZINI LEITE FILHO Prefeito Municipal de Maués em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Novo Aripuaná. CONTRATADO: Alank Batista Viana Ltda - EPP (CNPJ: 19.911.286/0001-95) ESPÉCIE: termo aditivo de prazo. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de obras de engenharia compreendendo a construção de shopping popular, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de Novo Aripuaná/Am, (convênio nº. 916413/2021-ministério da defesa / departamento do programa calha norte-dpcn), conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 29 de junho de 2023 e encerrar-se-á em 27 de outubro de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar de 26 de maio de 2023 e encerrar-se-á em 21 de janeiro de 2024. Data: Novo Aripuaná/AM, 20 de abril de 2023. Assinatura: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA/Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Novo Aripuaná. CONTRATADO: Alank Batista Viana Ltda - EPP (CNPJ: 19.911.286/0001-95) ESPÉCIE: Termo Aditivo De Prazo. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de obras de engenharia compreendendo a construção de centro de referência especializado de assistência social - creas, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de Novo Aripuaná/Am, (contrato de repasse nº. 914654/2021-ministério da cidadania / representado pela caixa econômica federal), conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 26 de março de 2023 e encerrar-se-á em 22 de setembro de 2023. Data: Novo Aripuaná/AM, 21 de março de 2023. Assinatura: Jociene dos Santos Souza/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

DESPACHO DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML, que visa a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMERCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento; resolve: I - ADJUDICAR em favor da empresa HADAR MANUTENÇÃO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55, vencedora do certame, com valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II - HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML.

III - PUBLIQUE-SE.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 016/2023-CPL/PMU; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: DAIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 12.469.186/0001-01 como vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 43, 46, 48, 54, 67, 74, 76, 96, 99, 111, 112, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 159 e 165, com valor global de R\$ 706.251,00 (setecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais); AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ nº 28.682.844/0001-89, como vencedora do item 5, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 132, 133, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 153, 154, 157, 160, 161, 162, 163 e 164, com valor global de R\$ 703.280,25 (setecentos e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco

centavos), cujo objeto é a eventual contratação de empresa para SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas das Secretarias do Município de Uarini/AM e a licitação foi devidamente adjudicada pela Sra. Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação, PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini (AM), 2 de maio de 2023.
ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 012/2023-CPL/PMU; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ:37.419.498/0001-31, ganhadora dos itens 01, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 62, 65, 67, 70, 80, 91, 92, 95, 99, 109, 110, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 139, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 227, 228, 231, 243, 246, 249, com o valor global de R\$ 1.895.936,20 (um milhão oitocentos e noventa e cinco reais, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 31.597.128/0001-08, ganhadora dos itens, 10, 12, 18, 25, 27, 28, 30, 31, 48, 74, 77, 107, 108, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 133, 134, 135, 152, 153, 154, 160, 161, 177, 178, 193, 213, 216, 219, 221, 225, 226, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 248, 250, 251 com o valor global de R\$ 1.837.896,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais); J R BASTOS-ME, inscrita no CNPJ: 13.244.549/0001-73, ganhadora dos itens, 05, 06, 20, 21, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 105, 106, 111, 112, 186, 187, 188, 189, 191, 192, com o valor global de R\$ 632.153,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais) e A MESQUITA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 23.856.455/0001-09, ganhadora dos itens, 02, 03, 04, 09, 11, 13, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 68, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 190, com o valor global de R\$ 1.170.330,80 (um milhão cento e setenta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos) como vencedora do referido certame, cujo objeto é a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Uarini/AM cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini (AM), 2 de maio de 2023.
ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO 54/2023.TOMADA DE PREÇO 01/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Abaíra CNPJ 13.670.021/0001-66, Contratada MWM CONSTRUTORA - situada na Travessa Padre Silval Laurentino nº 20- Polivalente, Livramento de Nossa Senhora -BA, CEP:46.140-000, CNPJ 18.851.771/0001-58, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma, Ampliação e Aquisição e Implantação de Gramado Sintético no Estádio de Futebol Municipal do Município de ABAÍRA - Bahia, Valor global fixado R\$ 852.019,91 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Dezenove Reais e Noventa e Hum Centavos);Vigência:16/06/2023 a 16/06/2024; Assinatura em : 16/06/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA- BA, CNPJ13.670.021.000-66 Prefeito Edval Luz Silva CPF 365.314.725-53.Torna público a Adjudicação e Homologação Contratada em favor do MWM CONSTRUTORA - situada na Travessa Padre Silval Laurentino nº 20- Polivalente, Livramento de Nossa Senhora -BA, CEP:46.140-000, CNPJ 18.851.771/0001-58; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma, Ampliação e Aquisição e Implantação de Gramado Sintético no Estádio de Futebol Municipal do Município de ABAÍRA - Bahia, Valor global fixado R\$ 852.019,91 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Dezenove Reais e Noventa e Hum Centavos) Assinatura em : 16/05/2023.

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 083/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA -ME- CNPJ/MF nº 21.727.799/0001-92 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380) - Convênio 893911/2019 para atender a Guarda Municipal de Alagoinhas - Bahia. - Valor estimado: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/06/2023.

Contrato nº. 085/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA - CPF nº 052.651.425-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2023 - Objeto: Contrato de locação de imóvel pertencente a senhora Maria Amélia Pimenta Motta, situado no Parque José Dória, nº 37, Centro, Alagoinhas-BA, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. - Valor estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ASSOCIAR SUA MARCA, APOIAR E/OU PATROCINAR OS FESTEJOS JUNINOS/2023 DESTA MUNICÍPIO. Período de credenciamento: de 16 a 22/06/2023, Horário: 07:00 às 13:00h, entrega da documentação no setor de licitações (COPEL), situada no CAM - Centro Administrativo Municipal na Rua Manoel Romão, nº 23 - Alagoinhas Velha, Alagoinhas /BA - Cep: 48030-530. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editalis>. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas/BA, 15 de Junho de 2023.
IRACI GAMA SANTA LUZIA
Secretária de Cultura, Esporte e turismo





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 083/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA** - ME – CNPJ n.º 21.727.799/0001-92 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 027/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380) – Convênio 893911/2019 para atender a Guarda Municipal de Alagoins - Bahia, – Valor estimado: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.

Contrato n.º 085/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA** – CPF n.º 052.651.425-68 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 023/2023 – Objeto: Contrato de locação de imóvel pertencente a senhora Maria Amélia Pimenta Motta, situado no Parque José Dórea, n.º 37, Centro, Alagoins-BA, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, – Valor estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.